



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRENCIA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 34/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de **LAURENTINO**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, por seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIRO AVI**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega e a análise da documentação e do projeto será **às 09h00min do dia 18/12/2015**, na sede da Prefeitura do Município de Laurentino.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016**, conforme quantitativos e especificações abaixo relacionada e seus anexos.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	226	KG	ABOBRINHA	R\$2,36	R\$ 533,36
2	340	UNIDADE	ALFACE LISA	R\$1,09	R\$ 370,60
3	412	KG	BATATA DOCE	R\$2,14	R\$ 881,68
4	452	KG	BETERRABA	R\$2,28	R\$ 1.030,56
5	562	UNIDADE	BROCOLIS COMUM	R\$2,46	R\$ 1.382,52
6	660	KG	CEBOLA	R\$2,36	R\$ 1.557,60
7	545	KG	CENOURA	R\$2,28	R\$ 1.242,60
8	537	UNIDADE	COUVE CHINESA	R\$2,58	R\$ 1.385,46
9	444	UNIDADE	COUVE FLOR BRANCA	R\$2,84	R\$ 1.260,96
10	224	UNIDADE	ESPINAFRE	R\$0,73	R\$ 163,52
11	250	KG	FEIJAO PRETO	R\$3,09	R\$ 772,50
12	250	KG	FEIJAO VERMELHO	R\$5,08	R\$ 1.270,00
13	464	KG	PEPINO	R\$2,21	R\$ 1.025,44
14	338	UNIDADE	REPOLHO	R\$1,65	R\$ 557,70
15	114	MAÇO	RUCULA	R\$1,11	R\$ 126,54
16	900	KG	TANGERINA	R\$3,32	R\$ 2.988,00
17	1.240	KG	TOMATE	R\$3,84	R\$ 4.761,60
18	226	KG	VAGEM	R\$4,56	R\$ 1.030,56
19	180	UNIDADE	AGRIAO	R\$1,11	R\$ 199,80
20	143	UNIDADE	MELANCIA	R\$10,63	R\$ 1.520,09

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS); Certidão Trabalhista (CNDT), Fazenda estadual e Municipal;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designada.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.7. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE
À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DE LAURENTINO - SC
DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2015
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- 4.1. No dia 18/12/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura do Município de Laurentino, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmada pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 5.3. Da deliberação resultada, o proponente deverá comparecer a Prefeitura do Município de Laurentino, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo I**), sob pena de decadência desse direito.
- 5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até **30.06.2015**.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **conforme liberação do convênio da merenda escolar com recursos vinculados ao mesmo pelo valor total da nota fiscal e entrega dos produtos**, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
 - 7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
 - 7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.
 - 7.1.3 Os Valores constantes dos itens deste edital e contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

8. PENALIDADES:

- 8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município de Laurentino;
 - c) Declaração de inidoneidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, na atividade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Secretaria Educ., cultura e Desporto
1	Secretaria Educ., cultura e Desporto
2006	Alimentação Escolar
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370001	Outras Transf. Pnae

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, na Rua XV de Novembro, 408, fone (47) 35461346, no horário normal de expediente.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. **ANEXO I** – Minuta do contrato;

10.5.2. **ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. **ANEXO III** – Formulário de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

LAURENTINO, 16 de novembro de 2015.

VALDEMIRO AVI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAURENTINO, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua XV de Novembro, 408, inscrito no CGC/MF sob No 83.102.657/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, (nome do grupo formal ou informante), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), neste ato representado pelo Sr., CPF:, residente e domiciliado: doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 20/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 34/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2016.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas e creches, parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados na ordem de compra expedida pelo departamento competente através da nutricionista, oportunidade em que serão conferidas as quantidades como também a qualidade.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Itens da Licitação					
Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Descrição

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Secretaria Educ., cultura e Desporto
1	Secretaria Educ., cultura e Desporto
2006	Alimentação Escolar
333903007000000	Gêneros de Alimentação
1370001	Outras Transf. Pnae

CLÁUSULA NONA:

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior de acordo com a liberação dos recursos vinculados ao programa da Merenda Escolar.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 20/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até, caso os produtos, objeto deste edital, não forem consumidos em sua totalidade no mencionado prazo, o saldo pendente será ignorado, podendo ser aditado na razão de 25%, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

Registrado e Publicado
em ____/____/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de São Rio do Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LAURENTINO,(SC), de 20.....

.....

Prefeito Municipal

.....

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assessor Jurídico

Registrado e Publicado

em ___/___/___.

Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 JANEIRO/2016

ALIMENTOS	H. Stédille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	CEI Ciranda	TOTAL	Frequência	18/01	25/01
ABOBRINHA	X	3 KG	X	X	3 KG	SEMANAL	18/01	25/01
AGRIÃO	X	2 Maço	X	X	2 Maço	SEMANAL	18/01	25/01
ALFACE LISA	X	5 Unidade	X	X	5 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
BATATA DOCE	X	12 KG	X	X	12 KG	QUINZENAL	X	25/01
BETERRABA	X	6 KG	X	X	6 KG	SEMANAL	18/01	25/01
BRÓCOLIS COMUM	X	6 Unidade	X	X	6 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
CEBOLA	X	30 KG	X	X	30 KG	MENSAL	X	X
CENOURA	X	10 KG	X	X	10 KG	SEMANAL	18/01	25/01
COUVE-CHINESA	X	2 Unidade	X	X	2 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
COUVE-FLOR BRANCA	X	2 Unidade	X	X	2 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
ESPINAFRE	X	2 Maço	X	X	2 Maço	SEMANAL	18/01	25/01
FEIJÃO PRETO	X	10 KG	X	X	10 KG	MENSAL	X	X
FEIJÃO VERMELHO	X	10 KG	X	X	10 KG	MENSAL	X	X
MELANCIA	X	4 Unidade	X	X	4 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
PEPINO	X	2 KG	X	X	2 KG	SEMANAL	18/01	25/01
REPOLHO	X	4 Unidade	X	X	4 Unidade	SEMANAL	18/01	25/01
RÚCULA	X	2 Maço	X	X	2 Maço	SEMANAL	18/01	25/01
TOMATE	X	15 KG	X	X	15 KG	SEMANAL	18/01	25/01
VAGEM	X	3 KG	X	X	3 KG	SEMANAL	18/01	25/01

Registrado e Publicado
 em ___/___/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
FEVEREIRO/2016

ALIMENTOS	H. Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	CEI Ciranda	TOTAL	ENTREGAS					
						Freqüência	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
ABOBRINHA	4 KG	3 KG	1 KG	2 KG	10 Kg	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
AGRIÃO	3 Maço	2 Maço	1 Maço	2 Maço	8 Maço	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
ALFACE LISA	6 Unidade	5 Unidade	2 Unidade	2 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
BATATA DOCE	20 KG	12 KG	3 KG	5 KG	40 KG	QUINZENAL	X	08/02	X	22/02	X
BETERRABA	6 KG	6 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
BRÓCOLIS COMUM	7 Unidade	6 Unidade	2 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
CEBOLA	30 KG	30 KG	10 KG	35 KG	105 KG	MENSAL	01/02	X	X	X	X
CENOURA	5 KG	5 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
COUVE-CHINESA	5 Unidade	5 Unidade	5 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
COUVE-FLOR BRANCA	7 Unidade	3 Unidade	3 Unidade	7 Unidade	20 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
ESPINAFRE	4 Maço	2 Maço	2 Maço	2 Maço	10 Maço	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
FEIJÃO PRETO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	01/02	X	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	01/02	X	X	X	X
MELANCIA	5 Unidade	4 Unidade	2 Unidade	4 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
PEPINO	10 KG	4 KG	2 KG	4 KG	20 KG	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
REPOLHO	7 Unidade	4 Unidade	1 Unidade	3 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
RÚCULA	2 Maço	1 Maço	1 Maço	1 Maço	5 Maço	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02
VAGEM	3 KG	3 KG	1 KG	3 KG	10 KG	SEMANAL	01/02	08/02	15/02	22/02	29/02

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
MARÇO/2016**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	CEI Ciranda	TOTAL	ENTREGAS				
						Frequência	07/03	14/03	21/03	28/03
ABOBRINHA	4 KG	3 KG	1 KG	2 KG	10 Kg	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
AGRIÃO	3 Maço	2 Maço	1 Maço	2 Maço	8 Maço	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
ALFACE LISA	6 Unidade	5 Unidade	2 Unidade	2 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
BATATA DOCE	20 KG	12 KG	3 KG	5 KG	40 KG	QUINZENAL	07/03	X	21/03	X
BETERRABA	6 KG	6 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
BRÓCOLIS COMUM	7 Unidade	6 Unidade	2 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
CEBOLA	30 KG	30 KG	10 KG	35 KG	105 KG	MENSAL	07/03	X	X	X
CENOURA	5 KG	5 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
COUVE-CHINESA	5 Unidade	5 Unidade	5 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
COUVE-FLOR BRANCA	7 Unidade	3 Unidade	3 Unidade	7 Unidade	20 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
ESPINAFRE	4 Maço	2 Maço	2 Maço	2 Maço	10 Maço	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
FEIJÃO PRETO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	07/03	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	07/03	X	X	X
MELANCIA	5 Unidade	4 Unidade	2 Unidade	4 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
PEPINO	10 KG	4 KG	2 KG	4 KG	20 KG	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
REPOLHO	7 Unidade	4 Unidade	1 Unidade	3 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
RÚCULA	2 Maço	1 Maço	1 Maço	1 Maço	5 Maço	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03
VAGEM	3 KG	3 KG	1 KG	3 KG	10 KG	SEMANAL	07/03	14/03	21/03	28/03

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
ABRIL/2016**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	CEI Ciranda	TOTAL	ENTREGAS				
						Freqüência	04/04	11/04	18/04	25/04
ABOBRINHA	4 KG	3 KG	1 KG	2 KG	10 Kg	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
AGRIÃO	3 Maço	2 Maço	1 Maço	2 Maço	8 Maço	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
ALFACE LISA	6 Unidade	5 Unidade	2 Unidade	2 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
BATATA DOCE	20 KG	12 KG	3 KG	5 KG	40 KG	QUINZENAL	04/04	X	18/04	X
BETERRABA	6 KG	6 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
BRÓCOLIS COMUM	7 Unidade	6 Unidade	2 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
CEBOLA	30 KG	30 KG	10 KG	35 KG	105 KG	MENSAL	04/04	X	X	X
CENOURA	5 KG	5 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
COUVE-CHINESA	5 Unidade	5 Unidade	5 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
COUVE-FLOR BRANCA	7 Unidade	3 Unidade	3 Unidade	7 Unidade	20 Unidade	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
ESPINAFRE	4 Maço	2 Maço	2 Maço	2 Maço	10 Maço	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
FEIJÃO PRETO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	04/04	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	04/04	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	2 KG	4 KG	20 KG	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
REPOLHO	7 Unidade	4 Unidade	1 Unidade	3 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
RÚCULA	2 Maço	1 Maço	1 Maço	1 Maço	5 Maço	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04
VAGEM	3 KG	3 KG	1 KG	3 KG	10 KG	SEMANAL	04/04	11/04	18/04	25/04

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 MAIO/2016

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	Creche Nova	TOTAL	ENTREGAS					
						Frequência	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
ABOBRINHA	4 KG	3 KG	1 KG	2 KG	10 Kg	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
AGRIÃO	3 Maço	2 Maço	1 Maço	2 Maço	8 Maço	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
ALFACE LISA	6 Unidade	5 Unidade	2 Unidade	2 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
BATATA DOCE	20 KG	12 KG	3 KG	5 KG	40 KG	QUINZENAL	02/05	X	16/05	X	30/05
BETERRABA	6 KG	6 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
BRÓCOLIS COMUM	7 Unidade	6 Unidade	2 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
CEBOLA	30 KG	30 KG	10 KG	35 KG	105 KG	MENSAL	02/05	X	X	X	30/05
CENOURA	5 KG	5 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
COUVE-CHINESA	5 Unidade	5 Unidade	5 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
COUVE-FLOR BRANCA	7 Unidade	3 Unidade	3 Unidade	7 Unidade	20 Unidade	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
ESPINAFRE	4 Maço	2 Maço	2 Maço	2 Maço	10 Maço	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
FEIJÃO PRETO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	02/05	X	X	X	30/05
FEIJÃO VERMELHO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	02/05	X	X	X	30/05
PEPINO	10 KG	4 KG	2 KG	4 KG	20 KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
REPOLHO	7 Unidade	4 Unidade	1 Unidade	3 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
RÚCULA	2 Maço	1 Maço	1 Maço	1 Maço	5 Maço	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
TANGERINA	40KG	20 KG	20 KG	20 KG	100KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05
VAGEM	3 KG	3 KG	1 KG	3 KG	10 KG	SEMANAL	02/05	09/05	16/05	23/05	30/05

Registrado e Publicado
 em ___/___/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
 CNPJ 83.102.657/0001-97
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
 Fone/Fax: 0**47 3546-1346
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

**CRONOGRAMA DE ENTREGA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR
 JUNHO/2016**

ALIMENTOS	H Stedille	CEI Inf. Feliz	CEI Arco Íris	CEI Ciranda	TOTAL	ENTREGAS				
						Freqüência	06/06	13/06	20/06	27/06
ABOBRINHA	4 KG	3 KG	1 KG	2 KG	10 Kg	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
AGRIÃO	3 Maço	2 Maço	1 Maço	2 Maço	8 Maço	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
ALFACE LISA	6 Unidade	5 Unidade	2 Unidade	2 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
BATATA DOCE	20 KG	12 KG	3 KG	5 KG	40 KG	QUINZENAL	X	13/06	X	27/06
BETERRABA	6 KG	6 KG	3 KG	5 KG	20 KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
BRÓCOLIS COMUM	7 Unidade	6 Unidade	2 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
CEBOLA	30 KG	30 KG	10 KG	35 KG	105 KG	MENSAL	06/06	X	X	
CENOURA	5 KG	5 KG	5 KG	10 KG	25 KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
COUVE-CHINESA	5 Unidade	5 Unidade	5 Unidade	10 Unidade	25 Unidade	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
COUVE-FLOR BRANCA	7 Unidade	3 Unidade	3 Unidade	7 Unidade	20 Unidade	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
ESPINAFRE	4 Maço	2 Maço	2 Maço	2 Maço	10 Maço	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
FEIJÃO PRETO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	06/06	X	X	X
FEIJÃO VERMELHO	15 KG	10 KG	5 KG	10 KG	40 KG	MENSAL	06/06	X	X	X
PEPINO	10 KG	4 KG	2 KG	4 KG	20 KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
REPOLHO	7 Unidade	4 Unidade	1 Unidade	3 Unidade	15 Unidade	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
RÚCULA	2 Maço	1 Maço	1 Maço	1 Maço	5 Maço	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
TANGERINA	40KG	20 KG	20 KG	20 KG	100KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
TOMATE	20 KG	15 KG	5 KG	15 KG	55 KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06
VAGEM	3 KG	3 KG	1 KG	3 KG	10 KG	SEMANAL	06/06	13/06	20/06	27/06

Registrado e Publicado
 em ___/___/____.
 Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

 Michele C. Ferrari
 Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 34/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 0**47 3546-1346
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1						Total agricultor
2						Total agricultor

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

3						Total agricultor		
4						Total agricultor		
5						Total agricultor		
10						Total agricultor		
Total do projeto								

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: 047 3546-1346**
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:
Local e Data		Assinatura

Registrado e Publicado
em ___/___/____.
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari
Port. 3443/2012